



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2022/PMNO**

#### **CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2022/PMNO**

### **1. PREAMBULO**

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da COMISSAO ESPECIAL JULGADORA E COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos interessados que realizará, às **08:00 horas do dia 31 de janeiro de 2023**, a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, através de Concurso de Projetos, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o a colaboração e fomento de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através da prestação de serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica, consultoria e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual nº 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições deste Edital.

### **2. DO OBJETO E VALOR DA LICITAÇÃO**

2.1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar TERMO DE PARCERIA para **FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE**



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

### **INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

#### 2.2 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 AREA A- R\$ 3.337.833,24 (três milhões trezentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) por doze meses

2.2.2 AREA B - R\$ 3.138.297,48 (três milhões cento e trinta e oito mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) por doze meses

VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO- R\$ 6.476.130,72 (seis milhões quatrocentos e setenta e seis mil cento e trinta reais e setenta e dois centavos) por doze meses.

### **3. DO ORGÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

3.1. O valor a ser desembolsado no primeiro ano pelo Município de NOVA OLÍMPIA-MT para realização do Termo de Parceria objeto do presente Edital está previsto no Termo de Referência anexo a este Edital, estando, nesse montante, incluídas as despesas com pessoal, encargos sociais (previdência e trabalhista), encargos para cobertura de despesas necessárias ao bom andamento do termo de parceria (artigo 10, IV da Lei 9.790/99), impostos, e demais despesa necessárias a fiel execução do projeto.

3.2. As despesas decorrentes do presente Edital, se processadas em 2023, ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente, descritas abaixo e, se processadas no exercício de 2022, constarão nas respectivas dotações orçamentarias:

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00. 15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00. 15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2167.3.3.90.39.00.00. 15001002000

06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.39.00.00. 15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00. 15001002000

06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00. 15001002000

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00. 15001002000

### **4. DO ORGÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

4.1 O projeto a ser executado através do termo de parceria será na Secretaria Municipal de Saúde-SMS



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

### **5. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA**

5.1. Poderão participar do **CONCURSO DE PROJETOS**, as entidades qualificadas perante o Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da lei n.º 9790, de 23 de Março de 1999 e do Decreto federal n.º 3100 de 30 de junho de 1999.

5.2. É vedada a participação de Organização que tenha perdido a qualificação de OSCIP de acordo o art. 7º, da Lei Federal n.º 9790, de 23 de Março de 1999 e do Decreto Federal n.º 3.100 de 30 de junho de 1999;

5.3. Para visita referida no item acima, a entidade interessada deverá agendá-la previamente junto ao departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT ou por intermédio do fone (65) 3332-1130, das 07h00min às 13h00min até o terceiro dia útil anterior a dada de abertura do certame para que a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT designe funcionário para acompanhar nos locais onde serão realizados os programas/projetos, conforme o anexo.

5.4. A visita técnica da entidade interessada deverá ser efetuada pelo responsável indicado pela entidade que deverá comprovar nesse ato vínculo com entidade, acompanhado de um servidor do município que prestará todas as informações e eventuais esclarecimentos ao representante da OSCIP.

5.5. A OSCIP que não desejar promover a presente visita, poderá juntar uma declaração em substituição a exigência do item anterior dizendo que se responsabiliza pela ausência da visita e que o desconhecimento não afetará a elaboração dos projetos e proposta.

### **6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

6.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do presente certame aquelas interessadas que se enquadrem em qualquer das situações abaixo discriminadas:

6.2 Entidades que não sejam qualificadas, legalmente, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

6.3 Tenham sofrido penalidade de Suspensão em participação de processos junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

6.4 Entidades que estejam sob processo de qualificação junto ao Ministério da Justiça.

6.5 Entidades que estejam inadimplentes junto ao Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

6.6 Entidades que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual ou municipal.



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

6.7 Que tenha sido condenada com decisão transitada em julgado por crime que repercute em danos ao erário, nos termos previstos em lei, a qualquer título, e em qualquer Unidade da Federação; Que tenha em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de entidades que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do tesouro federal, estadual ou municipal.

### **7. DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO**

7.1. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Comissão Permanente de Licitação, para o respectivo credenciamento.

7.2. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão, podendo para tanto nomear procurador, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do CONCURSO DE PROJETOS, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos e impugnações.

7.3. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

7.4. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, porém, a empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

7.5. O credenciamento do representante junto a Comissão de Licitação precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e os projetos.

7.6. CREDENCIAMENTO: O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

7.6.1. Cópia do RG e CPF ou documento oficial com foto (apresentado em cópia simples desde que junto esteja o original ou cópia autenticada);

7.6.2. Termo de Credenciamento, em via original, assinado pelo Representante Legal da Organização.

**7.6.3.** Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços,



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, comprovando os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (Modelo de Procuração - ANEXO - ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO PODENDO SER ACEITA ASSINATURA DIGITAL/ELETRONICA NA FORMA DA LEI) o título deste anexo não deverá ser substituído por outro.

**7.6.4.** CASO licitante não utilize o modelo indicado deverá apresentar modelo de procuração particular com poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**7.6.5.** Deverá apresentar todas as declarações constantes nos anexos destes edital conforme indicado em cada uma delas.

7.7. Somente terão direito ao uso da palavra e a rubricar documentos que consignem impugnações e recursos, os representantes devidamente credenciados na forma disposta no subitem anterior.

7.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

## **8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETOS E PROPOSTA DE CUSTOS**

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Projetos e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

8.2. Declarada aberta a sessão, o representante da proponente entregará os envelopes contendo os documentos de habilitação e os projetos, não sendo aceita, após a abertura do primeiro envelope, a admissão de novos proponentes no certame.

8.3. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



## EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2022

NOME DA OSCIP( razão social):

CNPJ:

8.4. O envelope dos Projetos deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA DOS CUSTOS

CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2022

NOME DA OSCIP( razão social )

CNPJ:

8.5. As proponentes, através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

8.6. O “ENVELOPE 2 – PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA DOS CUSTOS” deverá conter o PROJETO, em uma única via, com cabeçalho que explicita o Título do PROJETO, a menção à realização da Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

8.7. No documento PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA DOS CUSTOS não deverá constar quaisquer formas de identificação da candidata, tais como: sua razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

8.8. As candidatas deverão entregar, no mesmo momento, o “ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA”.

8.9. A(s) OSCIP(s) receberá(ão), ao entregar os ENVELOPES 1 e 2, numeração específica (EX. OSCIP 01, OSCIP 02) com a finalidade de absoluto zelo para a não identificação da candidata proponente, nos termos do artigo 30, § 2º do Decreto nº. 3.100, de 30 de junho de 1.999.

8.10. Serão aceitos documentos ou projetos encaminhados por correio ou qualquer outro meio diverso da entrega desde que protocolados no departamento de licitação em envelopes lacrados e identificados conforme edital.

8.11. Será facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do CONCURSO DE PROJETOS, realizar ou promover diligência destinada a esclarecer ou



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do certame.

8.11.1. Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e inscrição dos projetos, não caberá a desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou levados posteriormente ao conhecimento da Comissão Julgadora.

8.12. A Razão ou Denominação Social da OSCIP, constante do envelope ou quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

8.13. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, preenchidos formalmente, sem emendas ou rasuras.

8.14 Os projetos deverão ser apresentados em via única, **em papel tamanho A4 (210x290mm), fonte Arial, tamanho 12, com todas as folhas numeradas sequencialmente no canto direito inferior; não deverão estar encadernados (espiral, brochura, grampeados etc.) nem emendados ou rasurados, não deverá constar nome e assinatura, ou com qualquer sinal indicativo e deverá conter o formulário disposto no Anexo.**

8.14.1. Na numeração da página deve apenas constar o número da página, nenhuma informação excedente, localizada no inferior da página, lado direito, com letra Arial e tamanho 10.

8.15. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles que puderem ser extraídos da internet.

8.16. No ato da apresentação dos envelopes, será permitida solicitação de autenticação de documentos por qualquer servidor membro da Comissão de licitação.

8.17. Os projetos deverão ser apresentados conforme item 8.14, sem conter dados da proponente, tais como, nome do representante, CNPJ, assinatura, ou outro sinal capaz de indicar a OSCIP.

## **9. DO ENVELOPE 01 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA**

9.1. O julgamento dos documentos constantes no Envelope 01 será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando maior habilidade, conhecimento e prática com a documentação referente essa fase do processo, assim, após abertos os invólucros de nº 1, os



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

mesmos serão examinados e rubricados pelas OSCIP'S presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública a ser realizada no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, lavrando ata circunstanciada e assinada pelos representantes presentes das proponentes e pela Comissão, sendo rubricados pelas partes todos os documentos.

9.2. Neste envelope deverão estar os documentos hábeis à demonstração das condições de habilitação das OSCIP's participantes, devendo conter o seguinte:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A proponente deverá apresentar em 01(uma) via, **em cópia autenticada ou por servidor do setor de licitação do Município de NOVA OLÍMPIA-MT**, os seguintes documentos:

Ato constitutivo - estatuto em vigor – devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou diretores;

- a) Ata de reunião/assembleia de fundação da instituição;
- b) Ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual diretoria da instituição; <sup>[L]</sup><sub>[SEP]</sub>
- c) Certificado válido de que a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, encontra-se devidamente credenciada junto ao Ministério da Justiça, conforme a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999 e artigo 9º, I do Decreto n. 3.100, de 30 de junho de 1999;
- d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da instituição, apto para representá-la judicial e extrajudicial, conforme a competência definida em estatuto.
- e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

### **II - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição CNPJ, Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2022/2023, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista no item “c”.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

### **III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público junto ao Ministério da Justiça, nos termos da Lei nº. 9.790/99;
- b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública comprovando a execução de parceria através CONCURSO DE PROJETOS na área da saúde e Assistência Social, poderão ser apresentados quantos atestados for de interesse da proponente, sendo exigido no mínimo 01 (um) para efeito de comprovação da capacidade técnica.
- c) Declaração em modelo próprio constando as informações referente aos Termos de Parcerias em execução atualmente, contendo as seguintes informações a respeito de cada parceria:
- Nome do Parceiro;
  - Número do Termo de Parceria;
  - Início e Término (vigência) do Termo de Parceria;
  - Projetos em execução em decorrência do Termo de Parceria;
  - Dados do secretário vinculado ao plano de trabalho de cada parceria em execução (Nome, Telefone, cargo, e-mail);



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

d) Valor total de cada faturamento mensal referente aos últimos 06 (seis) meses (se possível, caso contrário poderá apresentar apenas dos meses referentes a vigência do termo) pela execução do plano de trabalho para execução de cada projeto da parceria em execução;

e) Declaração em modelo próprio da OSCIP que dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades na gestão/administração dos projetos a serem executados em decorrência do presente edital, devendo indicar a relação dos profissionais e equipe técnica envolvida e a função detalhada de cada um no gerenciamento e administração referente a execução do projeto.

f) Declaração em modelo próprio da OSCIP informando os nomes das pessoas que compõe o quadro associativo em atividade, bem como, demonstrar o período que cada um tem experiência no desenvolvimento das atividades voltadas a execução do projeto, caso tenham.

Atestado de Visita Técnica ou declaração conforme item 5.5.1.

g) Declaração em modelo próprio firmada por seu representante legal, declarando sob as penas da lei de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo federal, estadual e/ou municipal;

h) Declaração em modelo próprio firmada por seu representante legal, declarando sob as penas da lei que que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (Dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (Quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

### **IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

As OSCIPS deverão apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



## EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE

g). Comprovação da boa situação financeira da licitante, verificada através dos índices contábeis abaixo discriminados, apresentados na forma abaixo especificada contando com a devida chancela do Contador responsável pelo Balanço da empresa:

1 - IEG = PC + ELP  $\geq$  1,00

AT

2 - ILG = AC + RLP  $\geq$  1,00

PC + PNC

3 - ILC = AC  $\geq$  1,00

PC

ONDE:

IEG = Índice de Endividamento Geral;

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

PNC = Passivo não Circulante;

OBS - O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado devendo ser em todo apresentado na forma da Lei.

h) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar parcerias em todas as suas outras esferas de governo conforme **anexo** deste edital, também referenciada no edital;

i) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor(es) de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (Dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (Quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## 10. DO MODO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA DE CUSTO

10.1. O Envelope 02 — Projeto Técnico e Proposta, deverão ser composto justamente por ambos os documentos, qual seja: O Projetos Técnicos e a Proposta de Preço e planilha de



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

composição dos custos administrativos e operacionais, sendo que ambas deverão estar em um único envelope lacrado.

10.2 O Projeto Técnico deverá atender o disposto no item 8.7, sem qualquer forma de identificação da entidade proponente, como marcas d'água, timbre ou qualquer outra espécie de personalização do papel utilizado, que possa identificar a proposta a ser avaliada pela Comissão Julgadora do Concurso de Projetos;

10.3 O Projeto Técnico e Proposta deverão ser apresentado em 02 (duas) vias, sendo que uma via será entregue para a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, e outra via, permanecerá junto ao Processode Concurso de Projetos;

10.4 O projeto técnico deverá ser apresentado com a seguinte estrutura:

- Resumo do Projeto;
- Caracterização do Projeto (Máximo de 05 Páginas);
- Objetivos e Metas (Máximo de 05 Páginas);
- Metodologia e Estratégia de Ação (Máximo de 05 Páginas);
- Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta;
- Resultado e Impactos Esperado (Máximo de 05 Páginas);
- Planilha de Formação do Custo para execução do Projeto;
- Cronograma de Desembolso;

10.5 A OSCIP participante deverá apresentar proposta de preço, considerando o disposto no edital.

## **11. DO PROCESSAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS**

11.1. O presente Concurso de Projetos será realizado pela Comissão permanente de licitação, com a participação da comissão especial julgadora.

11.1.1 a comissão de licitação ficara responsável para toda análise e julgamento dos documentos do envelope nº01.

11.1.2 a comissão julgadora ficara responsável pela análise e julgamento técnico do Envelope nº 02.

11.2. No local, dia e horário indicados no Edital, serão recebidos os invólucros de nº 01 (documentação de habilitação) e nº 02 (projeto técnico e proposta dos custos), entregues por representante legal da OSCIP ou por pessoa autorizada, portando carta de credenciamento, conforme modelo **Anexo** deste Edital ou procuração para esta finalidade.



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

11.3. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;

11.3.1. A Comissão Especial de Julgamento do Concurso de Projetos se reserva no direito de não participar da sessão de credenciamento, e julgamento de habilitação visando dar lisura ao processo e não manter contato com as OSCIP'S participantes.

11.4. Abertos os invólucros de nº 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas OSCIP'S presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

11.5. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital;

11.6. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 02 (projeto técnico e propostas de custo), que poderá constituir-se na mesma data, se todas as OSCIP'S, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, e mediante o registro da circunstância em ata;

11.7. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação;

11.8. Abertos os invólucros nº 02 (projeto técnico e propostas de custo), estas serão inicialmente examinadas e rubricadas pelas OSCIP'S presentes e pela Comissão de licitação. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações do Edital;

11.9. Após feitas as devidas rubricas e constar eventuais questionamentos pelas empresas, será promovido uma ata final, suspendendo o certame, para encaminhamento de uma via de cada projeto para a Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos, a qual reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas OSCIP'S, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

11.10. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento;

11.11. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos e, quando for o caso, pelas OSCIP'S presentes;

11.12. Nos termos do Art. 31 do Decreto 3.100/99, após o julgamento definitivo dos projetos técnicos e proposta de custos, a comissão especial julgadora juntamente com a comissão de licitação marcará sessão e apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando os vencedores da seleção;

11.12.1. A Comissão especial terá a prerrogativa de simplificar a análise dos Projetos, caso exista apenas uma OSCIP habilitada para o certame.

11.13. O órgão estatal parceiro:

I - não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos;

II - não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

## **12. DOS GRUPOS E DESPESAS**

12.1. GRUPO 1 – CLT Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

12.1.1. O grupo 1 será composto pelos seguintes custos:

GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, provisões, benefícios e demais verbas;

12.1.1.1 Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, inclusive em razão de finalização do Termo de Parceria, as multas e



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade. O parceiro público se compromete a realizar os repasses em prazo hábil para o pagamento tempestivo das verbas salariais, dos encargos para cobertura de despesas necessárias ao bom andamento do termo de parceria (artigo 10, IV da Lei 9.790/99), fiscais e trabalhistas, responsabilizando-se pelo pagamento das multas e encargos decorrentes de eventuais atrasos. Incluir-se-á no custo mencionado neste grupo a provisão para décimo terceiro salário e 1/3 de férias, sendo considerado este como encargo do parceiro público.

12.1.2. Valor Bruto da remuneração dos funcionários contratados por ocasião da execução do Plano de Trabalho;

12.1.3. Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão ser equiparados aos praticados para servidores municípios que ocupem cargo/função semelhantes bem como respeitarem a convenção coletiva da respectiva categoria;

12.1.4. Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base a média dos salários praticados no Município ou na região, para empregos idênticos ou assemelhados;

12.2. GRUPO 2 – Pessoa Jurídica, cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados, O grupo 2 será composto pelos seguintes custos, o Valor Bruto da contraprestação pelos serviços prestados constante na nota fiscais/fatura emitido pela pessoa jurídica.

12.2.1. Para obtenção do valor da contraprestação pelos serviços prestados adotar-se-á como base a média praticada na Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT ou na região para prestação de serviços semelhantes ou idênticos, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.

12.2.2. Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão antecipada sem aviso prévio de 30 (trinta) dias, da empresa contratada para prestação dos serviços alocados na execução do termo de parceria, se responsabilizará por multas contratuais rescisórias. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de prestação de serviço, inclusive em razão de finalização do Termo de Parceria, as multas e indenizações, dele decorrentes, serão de sua responsabilidade.

**EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE****13. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS**

13.1. OSCIP deverá apresentar seu projeto e elaborar seus custos, composto por grupos e divididos por formas de atuação, baseado em sua proposta e nas necessidades apresentadas pelo Município de NOVA OLÍMPIA-MT.

13.2. Critérios de Avaliação e Classificação das Propostas

13.2.1. O(s) Projeto(s) das concorrentes habilitadas será(ão) avaliado(s) com base nos critérios estabelecidos na seguinte PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

13.2.1.1. MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO AO EDITAL.	INDICADOR	PONTOS
A) Quanto aos meios utilizados - os projetos apresentados estão de acordo com as diretrizes do edital  * Neste Quesito em caso de totalmente inadequados a pontuação deverá ser 0 (zero).  <i>Neste Quesito em caso de parcialmente adequado a pontuação poderá variar de 5 a 10 pontos, definidos pela Comissão conforme os meios utilizados para atender as diretrizes do edital.</i>  <i>Neste Quesito em caso de totalmente adequado a pontuação poderá variar de 10 a 15 pontos, definidos pela Comissão conforme os meios utilizados para atender as diretrizes do edital.</i>	Totalmente inadequados	
	Parcialmente adequados	
	Totalmente adequados	
TOTAL DOS PONTOS ITEM A		
B) Número de áreas atendidas pelo projeto	Serviços de Saúde, nos dois projetos: ÁREA A - MEDICINA E ESPECIALIDADES = 5 pontos ÁREA B - PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE A pontuação ocorrerá conforme existências de projetos apresentados: Ex: se apresentou os 2 projetos, faz 10 pontos.	( ) 0 ( ) 5 ( ) 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM B		
C) Quanto a Adequação dos Projetos ao Edital e Termo de Referência.	Não atende os resultados propostos	( ) 0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE

* Neste Quesito em caso de não atender os resultados a pontuação deverá ser 0 (zero).	Atende até 25% os resultados propostos	( ) 5
	Atende até 50% os resultados propostos	( ) 10
	Atende até 75% os resultados propostos	( ) 20
	Atende até 100% os resultados propostos	( ) 30
TOTAL DOS PONTOS ITEM C		

D) Quanto as atividades	Não atende os resultados propostos	( ) 0
	Atende até 25% os resultados propostos	( ) 5
	Atende até 50% os resultados propostos	( ) 10
	Atende até 75% os resultados propostos	( ) 20
	Atende até 100% os resultados propostos	( ) 30
TOTAL DOS PONTOS ITEM D		
TOTAL DOS PONTOS GERAL (ITEM A+B+C+D)		

13.2.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSCIP		Pontos
A) Tempo de Funcionamento	Até 2 anos.	( ) 1
	Entre 2 a 4 anos.	( ) 3
	Há mais de 4 anos.	( ) 5
TOTAL DOS PONTOS ITEM A		
B) Tempo de Credenciamento	Até 2 anos.	( ) 2
	Entre 2 a 4 anos.	( ) 5
	Há mais de 4 anos.	( ) 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM B		
C) Relacionamento com Poder Público	Nunca manteve Termo de Parceria com Ente Público.	( ) 0
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público há menos de 01 ano.	( ) 1
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre 01 a 02 anos.	( ) 2
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre 02 a 03 anos.	( ) 3
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público, há mais de 03 anos.	( ) 5
TOTAL DOS PONTOS ITEM C		
	Até 30% dos integrantes com experiência anterior.	( ) 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE

D) Equipe técnica multidisciplinar na área de interessado projeto	De 30 a 70% dos integrantes com experiência anterior.	( ) 3
	De 70% a 100% dos integrantes com experiência anterior.	( ) 5
	Comprovação de Responsável Técnico em Enfermagem	( ) 5
	Comprovação de Responsável Técnico em Medicina	( ) 5
	Comprovação de Responsável Técnico em Psicologia	( ) 5
	Comprovação de Responsável Técnico em Odontologia	( ) 5
TOTAL DOS PONTOS ITEM D		
E) Atestados de Capacidade Técnica	Quantidade de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando a experiência da OSCIP na execução de projetos envolvendo área de saúde. (02 Pontos por cada atestado apresentado, sendo aceito o máximo de 10).	( ) 2
		( ) 4
		( ) 6
		( ) 8
		( ) 10
		( ) 12
		( ) 14
		( ) 16
		( ) 18
		( ) 20
TOTAL DOS PONTOS ITEM E		
TOTAL DOS PONTOS GERAL (A+B+C+D+E)		

### 13.2.1.3 - Critérios de avaliação da Proposta:

A) Proposta dos custos operacionais e administrativos para gestão dos projetos.	Pontos
Menor proposta	20
Segunda menor proposta	15
Terceira menor proposta	10
Quarta menor proposta	7
Quinta menor proposta	5
Todas propostas acima da Quinta menor proposta serão pontuadas de forma igual	3
<b>Pontuação Máxima Possível</b>	<b>20</b>
<b>Pontuação Obtida</b>	

- A interessada que deixar de apresentar os projetos e a proposta, ou apresentar qualquer identificação em qualquer uma das peças será desclassificada.
- A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada um dos quesitos acima, ou seja, Pontuação Final = Pontuação obtida no Quesito **Mérito Intrínseco e adequação ao edital + Capacidade Técnica e Operacional da OSCIP + Critérios de Julgamento da Proposta.**
- A pontuação máxima que pode ser obtida é 170 (Cento e setenta) pontos.



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

### **14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

14.1. Em caso de empate será considerada classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no Quesito Mérito Intrínseco e adequação ao edital.

14.2. Persistindo o empate será classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no Quesito Critérios de avaliação do custo operacional.

14.3. Perdurando o empate entre as OSCIP'S classificadas, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate por sorteio na presença das interessadas e publicará o resultado.

14.4. Será declarada vencedora a OSCIP que cumprir as exigências legais, o estabelecido neste concurso de projetos e que obtiver a maior pontuação final.

### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das OSCIP'S na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente;

15.2. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação;

15.3. Os recursos, da fase de habilitação, deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento;

15.4. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais OSCIPs que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.5 Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando o aprovado;

15.6. O órgão estatal parceiro:



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

I - não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos;

II - não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

15.7. Após o anúncio público do resultado do concurso, o órgão estatal parceiro homologará, dentro dos prazos de 05 (cinco) dias a celebração dos termos de parceria;

15.8. Os autos do processo de seleção estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

## **16. DO PRAZO DO TERMO DE PARCERIA**

16.1.o prazo para será de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da comunicação, o prazo em que a licitante vencedora deverá contratar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei;

16.2. O prazo de duração do termo de parceria será de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com demais condições e cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto descrito no **Anexo** deste Edital – Minuta do termo de parceria e condições legais.

16.3. Deverá ser firmado Termo de Parceria com o Município, será vinculada as dotações orçamentarias de sua alçada com o objetivo de instruir a elaboração de objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei n.º 9.790/99.

16.4. Ao Termo de Parceria aplicar-se-á o disposto no Art. 57 da Lei 13.019/2014 em caso de alterações.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1. A cada 30 (trinta) dias de execução dos Planos de Trabalho aprovados oriundo dos projetos apresentados, serão levantado os custos dos mesmos, referente o custo relacionado ao pagamento dos vencimentos e valores pelos serviços executados pela equipe envolvida,



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

bem como, os custos administrativos, operacionais e institucionais das atividades, detalhado de forma individual através de relatório a ser apresentado juntamente com a nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do termo de parceria ou comissão de avaliação envolvida no projeto e encaminhada para a Secretaria de Fazenda, que agendará e efetuará o pagamento conforme cronograma de pagamentos;

17.2 O Pagamento dos custos administrativos, operacionais e institucionais referente a gestão do projeto, deverão ser comprovados pela OSCIP, para fins de recebimento, sendo que, em caso de execução de parcerias com outros municípios parceiros, o cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum a todas parcerias deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP'.

17.3 Como custos administrativos, operacionais e institucionais entendem-se despesas com energia elétrica, telefone, internet, aluguel, material de expediente, material de consumo, equipamentos (computador, impressoras, telefone, fotocópias, bem como, despesas com aquisições de mobiliários e móveis, remuneração dos diretores, salários de funcionários diretos, despesas com assessoria jurídica, assessoria contábil, despesas com viagens, hospedagens, alimentações dos funcionários e diretores, entre outras.

17.4 Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, a OSCIP vencedora deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo;

17.5 Os custos a serem rateados devem sempre estar relacionado ao período de execução do Projeto. (Exemplo: O projeto executado durante o mês de julho de 2022, somente poderá ser rateada as despesas referentes a este mês, havendo justificativa poderá ser custeadas despesas relativas ao mês anterior, que não tenham sido rateadas anteriormente), sendo totalmente vedada o rateio de despesas originadas antes do início de execução do projeto. Entendendo a razão do pedido a administração emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertências, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

18.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

18.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

18.1.4. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, conforme o caso;

18.2. Em caso de adimplemento:

18.2.1. Havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada no termo de parceria, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível;

18.2.2. Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a ser repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, para cumprimento das metas estabelecidas;

18.2.3. Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível;

18.2.4. Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

### **19. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA**

19.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do Termo de Parceria, dentro do prazo de 10 (Dez) dias úteis, conforme prorrogáveis sob aceitação da administração;

19.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do Termo de Parceria implicará perda do seu direito à formalização da parceria;

19.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT o direito de, a qualquer tempo, antes da formalização do Termo de Parceria, revogar o presente processo, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista ao vencedor o direito à indenização;

19.3.1. Após a assinatura do termo de parceria a OSCIP deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias uteis o plano de trabalho a ser executado conforme disposto no edital.

19.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Especial de Julgamento e ou pela CPL no que couber, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

19.5. O plano de trabalho poderá ser alterado, para melhor adequação aos objetivos da Administração Pública, conforme a necessidade;

19.6. A assinatura do Termo de Parceria levará em considerações o disposto no §1º, art. 10 da Lei 9.790/99;

19.7. Na alteração e ou inclusão de quantitativos, metas e prazos de plano de trabalho a serem executados, que refletirem em alterações financeiras, leva-se em conta os custos para cobertura de despesas a serem realizadas necessárias ao bom andamento do termo de parceria (artigo 10, IV da Lei 9.790/99);

19.8. O projeto vencedor não poderá ter início e tampouco receber recursos deste Parceiro Público sem que o termo de parceria esteja devidamente assinado pelo representante legal da respectiva organização e representante da municipalidade;

19.9. Para o preenchimento do termo de parceria a OSCIP vencedora deverá encaminhar a comissão no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da solicitação, o comprovante de abertura de conta bancária única e específica, no banco indicado pelo município, para movimentação dos recursos a



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

serem repassados pelo Parceiro público, conforme preconiza o artigo 14, do Decreto Federal nº 3.100/99.

19.10. O extrato do termo de parceria será publicado em jornal contratado para publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, oportunamente o demonstrativo de sua execução física e financeira, nos termos do § 2º, do artigo 10 da Lei Federal nº 9790/99; e do Decreto Federal nº 3.100/99.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA OSCIP**

20.1. Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

20.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

20.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento.

20.4. conforme o Art. 18. O extrato da execução física e financeira, referido no art. 10, § 2º, inciso VI, da Lei no 9.790, de 1999, deverá ser preenchido pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e publicado na imprensa oficial da área de abrangência do projeto, no prazo máximo de sessenta dias após o término de cada exercício financeiro, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Decreto.;

20.5. Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

20.6. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

20.7. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO.

### **21. DA OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PUBLICO**

21.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

21.2. Indicar à OSCIP o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

21.3. Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos nas Cláusulas do TERMO DE PARCERIA;

21.4. Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

21.5. Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do MUNICÍPIO, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho);

21.6. Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

21.7. Fornece ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

### **22. DA UTILIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**

22.1. Os recursos financeiros destinados a OSCIP vencedora deste concurso serão empregados na execução do projeto vencedor.

22.2. A liberação de recursos para implementação do Termo de Parceria obedecerá ao respectivo cronograma, consoante dita no artigo 15, do Decreto Federal nº 3.100/99, do § 2º, do artigo 10 da Lei Federal nº 9790/99.



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

### **23. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO**

23.1. A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias envolvidas, nos termos da Lei Federal nº 9790/99, observando disposto no artigo 17 e seus parágrafos, do Decreto Federal nº 3.100/99;

23.2. Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, a ser composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público vencedora nos termos do § 2º, do artigo 11 da Lei Federal nº 9790/99 e artigo e seu parágrafos Decreto Federal nº 3.100/99;

23.3. A comissão de avaliação de que trata o subitem anterior encaminhará a autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, nos ditames do § 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 9790/99.

### **24. DO FORO**

24.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Barra do Bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

### **25. DOS ANEXOS AO EDITAL**

25.1 Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – termo de credenciamento;

Anexo II – procuração;

Anexo III- termo de referencia

Anexo IV - modelo de declaração de elaboração independente de proposta de custos;

Anexo V- modelo de proposta de custos

Anexo VI –modelo de declaração de cumprimento de requisitos legais para habilitação em licitações públicas

Anexo- VII modelo de declaração de conhecimento e concordância das informações do edital

Anexo VIII- modelo de declaração de disponibilidade de aparelhamento de pessoal para execução do objeto

Anexo IX- modelo de atestado de visita técnica

Anexo X- Modelo de termo de renúncia de visita técnica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

Anexo XI- termo de referência para elaboração do projeto técnico

Anexo XII- minuta do termo de parceria

Nova Olímpia /MT, 20 de dezembro de 2022.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Este edital assim como todos os seus anexos, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município (art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93) e autorizado pelo prefeito municipal.*



**EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

**ANEXO I**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, a empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx , e do CPF nº xxxxxxxx endereço xxxxxx apresenta a CREDENCIA-SE no **CONCURSO DE PROJETOS nº 000/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA-MT , na qualidade de ( descrever se o credenciado e procurador ou representante legal) da empresa , outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação e praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados .

....., de ..... de ..... de 2022.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal



## EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE

### APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO

#### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio do seu representante legal o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx e (qualificação na empresa), endereço xxxxxxxx constitui como suficiente PROCURADOR (a) o senhor (a) (nome completo do procurador), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx endereço xxxxxxxx outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação na modalidade **CONCURSO DE PROJETOS Nº. 000/2022/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando-lhe ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

### **APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO**

### **ESTE DOCUMENTO DEVERA SER AUTENTICADO EM CARTORIO, CASO SEJA UTILIZADO ESTE**

### **MODELO.**

## **ANEXO III**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **INTRODUÇÃO**

Durante a década de 1970, a sociedade brasileira começa a luta pela redemocratização nacional. Segundo Dicionário Aurélio democracia significa “s.f. Governo do povo. / Regime político que se funda na soberania popular, na liberdade eleitoral, na divisão de poderes e no controle da autoridade”. Essa luta, além da liberdade política buscava também a liberdade de acesso aos bens públicos e à garantia do respeito à vida humana, independente de sua condição socioeconômica. A Constituição Federal de 1988 pode ser considerada uma vitória da democracia, pois passa a conter artigos importantes, principalmente, para a garantida a preservação da vida. Os artigos relacionados à saúde demonstram que a democratização nacional, depende do acolhimento do cidadão de forma integral.

Quando se trata da saúde coletiva da população, as políticas não podem ser mais destinadas somente à cura doença, mas deve ser voltada para a promoção da saúde, a prevenção de riscos e agravos, a reorientação da assistência a doentes, e a melhoria da qualidade de vida.

Estas novas demandas provocam um aumento por serviços de saúde que muitas vezes as instituições públicas, particularmente, os municípios, têm dificuldade de atender da forma mais adequada, colocando em xeque o resultado das políticas públicas e contribuindo para a desumanização dos serviços de saúde.

Para Ballone (2008) (Ballone GJ - *Humanização do Atendimento em Saúde* - in. PsiquWeb, Internet, disponível em [www.psiqweb.med.br](http://www.psiqweb.med.br), 2008) até mesmo o progresso técnico que deveria facilitar e



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

qualificar o atendimento em saúde tem dificultado as relações interpessoais: “sem dúvida nenhuma, os avanços do conhecimento e da técnica têm forte repercussão na área da saúde, tanto no diagnóstico como no tratamento, tanto na prevenção como na cura das doenças, tudo isso refletindo diretamente no conforto pessoal, na qualidade de vida e na longevidade das pessoas. Entretanto, o avanço tecnológico também trouxe consigo um aspecto frio e mecânico, maquinal, reducionista e algo desumano na relação entre as pessoas envolvidas com o atendimento à saúde”.

O autor ainda ressalta outro aspecto importante do atendimento a saúde:

“Com o avanço da ciência o hospital passou de uma instituição aonde seia para morrer, a uma instituição onde se pretendia a cura. Socialmente, a instituição hospitalar representa uma espécie de microcosmo que reflete a sociedade geral. Ali, no hospital, encontramos em doses variadas aquilo que a sociedade tem de mais nobre, bonito e incrível, bem como o que há de mais triste, degradante e violento”.

Desta forma, um espaço de atendimento a saúde, seja nos hospitais, postos de saúde ou unidades de pronto atendimento, tornam-se ambientes que refletem as condições de vida da população, garantir um atendimento humanizado eleva a qualidade de vida, aprimorar as relações entre profissionais de saúde e usuários, dos profissionais entre si, e do hospital com a comunidade.

Para que o atendimento humanizado aconteça é necessário que se crie nestes ambientes condições propícias para o trabalho digno das equipes de saúde, melhorando a qualidade e a eficácia dos serviços prestados e, conseqüentemente, refletindo na diminuição do sofrimento da população.

Dados levantados no início desta gestão demonstram que muitas são as ações que devem ser implementadas para que este atendimento humanizado aconteça, uma vez que as carências na área da saúde ainda são muitas. Neste sentido, propõe-se este projeto com o objetivo macro de humanizar a saúde pública do município.

### **JUSTIFICATIVA**

A Gestão da Saúde de forma integral e multidisciplinar apresenta-se como a melhor maneira de atender as necessidades da população. O programa de governo e o projeto a ser desenvolvido contemplam ações voltadas à saúde que no seu somatório engloba as principais necessidades relacionadas à gestão das políticas públicas de saúde.



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

Dentro da necessidade de se atender a saúde de forma integral e completa, como um dos direitos tutelados pelo Estado e de relevante importância, fica a cargo Município operacionalizar ações de forma direta e/ou indireta, por meio do desenvolvimento de parcerias, inserindo projetos em sua rede de serviços, com vista a descentralização do Sistema Único de Saúde — SUS.

O Governo Federal transferiu a gestão da saúde para o administrador municipal, sendo-lhe imposta a realização de diversas ações necessárias ao funcionamento das Unidades de Saúde, aumentando a carga municipal de serviços, o que fez com que muitos municípios, viessem a necessitar de projetos parceiros.

Os artigos 196, 197 e 198 da CF prevê a possibilidade da execução das ações voltadas para a saúde tanto diretamente pelo gestor público, como através de terceiros, sendo que, uma das diretrizes básicas previstas para a saúde é, justamente, a participação da comunidade.

Portanto, a Constituição Federal e a Lei nº 8.080/90 permitem expressamente a realização da assistência à saúde pela iniciativa privada (art. 199 da CF).

Dentro desta perspectiva cabe ao município a operacionalização dos Programas propostos no projeto, inserindo os mesmos em sua rede de serviços, visando à organização descentralizada do Sistema Único de Saúde — SUS. Também compete ao município garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações preconizadas pelo Programa. Os Programas devem ser adaptados à realidade local mantida as diretrizes do Ministério da Saúde.

A Política Nacional de Humanização contribui nesse processo, ao propor a inclusão dos diferentes atores na consolidação dessa política pública, fomentando movimentos que contribuam para a renovação e consolidação do SUS.

A gestão Municipal de Saúde, visando o desenvolvimento e o aprimoramento dos Programas de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes da política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS, que por sua vez, busca a efetivação dos princípios do SUS, reconhece a necessidade de produzir mudanças nas formas tradicionais de gerir e prestar assistência à saúde.

A Política Nacional de Humanização contribui nesse processo, ao propor a inclusão dos diferentes atores na consolidação dessa política pública, fomentando movimentos que contribuam para a renovação e consolidação do SUS.

Este envolvimento será concretizado através do estabelecimento de parcerias junto as OSCIPs, que vem atuando como co-responsáveis deste processo, seguindo os princípios e diretrizes



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

estabelecidas pelos gestores municipais por recomendação do próprio Ministério da Saúde, no Pacto Tripartite.

Nos termos da Lei nº. 9.790/99, o relacionamento entre o Poder Público e a OSCIP, foi concebido para se operar mediante o denominado Termo de Parceria.

É este instrumento que norteará e garantirá, na relação de parceria, a transparência na execução das atividades propostas. O Termo de Parceria estabelece os objetivos, metas, prazos, resultados esperados e custo do projeto a ser realizado, de forma a assegurar o acompanhamento e fiscalização de todas as atividades e serviços, realizados pela OSCIP parceira.

### **OBJETIVOS**

O Projeto Saúde envolve atividades da Atenção Básica, do Programa de Saúde da Família e do Pronto Atendimento. No nível secundário, atividades de Especialidades e Vigilância em Saúde, todos em parceria com OSCIP.

As estratégias do Programa Saúde da Família compõem um conjunto de prioridades apresentadas pelo Ministério da Saúde e aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde. Esta nova concepção supera a antiga preposição, de caráter exclusivamente centrado na doença, desenvolvendo-se por meio de práticas gerenciais e sanitárias, democráticas e participativas, com trabalhos realizados em equipes e focados às populações de suas áreas geográficas de abrangência.

Tendo como princípio básico a Integralidade, Qualidade, Equidade e Participação Social, mediante a adstrição da clientela, as equipes do Programa Saúde da Família estabelecem vínculos com a população, possibilitando o compromisso dos profissionais com os usuários e a comunidade.

O Programa Saúde da Família como estruturante do Sistema Municipal de Saúde, tem provocado um importante movimento com o intuito de reordenar o modelo de atenção do SUS. Em nosso município, as equipes de saúde da família atuam desde há muito tempo. Pretende-se com a parceria, fortalecer as equipes que ora atua, de forma complementar.

O Projeto Saúde pretende atuar no Pronto Atendimento do Município, com fortalecimento das equipes de plantonistas para o atendimento à população e garantir a qualidade de assistência aos pacientes de procura espontânea, com atendimento através de equipe multidisciplinar capacitada, por meio da implantação do sistema de classificação de risco por gravidade, minimizando



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

problemas de filas e ordem de chegada, bem como um transporte adequado de urgência e emergência.

Na atenção secundária, pretende-se com o projeto atuar nas especialidades médicas, garantindo referência aos pacientes encaminhados pelas unidades de saúde do município, bem como atuar na vigilância em saúde, com atividades relacionadas à vigilância sanitária do município, apoiando os trabalhos que visam a garantir a qualidade sanitária de produtos e serviços.

Ainda, cumpre a integração da Saúde com outras áreas de atuação do município, como é o caso da Educação, Meio Ambiente e Ação Social, com o desenvolvimento de projetos integrados de Educação em Saúde e Saúde Mental, abrangendo problemas, que outrora social, como o caso dos dependentes químicos, agora reconhecidamente, também um problema de saúde pública.

Assim, como objetivos, de forma mais específica, podemos elencar alguns, como norteadores na elaboração do projeto, conforme a seguir:

Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos;

Humanizar o atendimento aos pacientes e seus familiares;

Acolher os pacientes que chegam à emergência, reduzindo as filas que se nesses locais;

Implantar procedimentos e protocolos;

Reduzir riscos e agravos à saúde promovendo atendimento integral;

Prestar na Unidade de Saúde e no domicílio, assistência integral, continua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adstrita;

Proporcionar o estabelecimento de parcerias através do desenvolvimento de ações Inter setoriais;

Contribuir para a democratização do conhecimento do processo saúde/doença, da organização dos serviços e da produção social da saúde;

Estimular a organização da comunidade para o efetivo exercício do controle social, participando com o Conselho Municipal de Saúde, as ações e os resultados obtidos;

Atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde na formação de grupos de base: Idosos, gestantes, hipertensos e diabéticos, adolescentes, alimentação saudável, prevenção de drogas e Saúde sexual, cada grupo base pode ter quantos subgrupos forem necessários;

Participar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, da promoção da integração das ações da secretaria municipal de saúde com aquelas desenvolvidas pelas secretarias municipais de



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

Educação e Assistência Social, desenvolvendo ações conjuntas, principalmente voltadas às crianças;

Viabilizar a capacitação em Saúde permanente aos profissionais envolvidos nas atividades de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

Viabilizar a organização do trabalho com enfoque familiar; vinculação de clientela e territorialização;

Viabilizar a estruturação de projetos integrados entre as áreas da saúde, educação e ação social;

Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas;

Garantir em tempo integral o funcionamento do Pronto Atendimento Médico municipal, (24 horas por dia, 7 dias da semana);

Implantar e desenvolver atividades correlatas a área da Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental;

Promover e proteger a saúde da população, eliminando e/ou reduzindo as situações ou os fatores de risco do meio ambiente associado à ocorrência de doenças e agravos;

Intervir sobre os fatores de risco, ao qual a população está exposta.

### **REQUISITOS**

Com a finalidade de obter conhecimento sobre a realidade municipal, a proponente interessada deve realizar Visita Técnica para obtenção de informações que lhe proporcionem embasamento técnico para elaboração do Projeto. A respectiva visita será comprovada através da emissão de Atestado de Visita Técnica, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, onde comprova que a entidade verificou os locais da realização dos serviços intermediários de apoio e organizativos dos programas a serem executados, certificando que conhece suas peculiaridades.

O projeto proposto pela Entidade deverá detalhar os objetivos, as metas, os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução, os critérios de avaliação e desempenho das ações implementadas, os indicadores de resultados e a previsão de despesas, o qual, após aprovado pelo Município, será parte integrante do Termo de Parceria a ser firmado.

### **METODOLOGIA**



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

Para o atingimento das metas, a OSCIP deverá desenvolver suas atividades em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde obedecendo às diretrizes do projeto básico, observadas as especificações técnicas, dados e descrição das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência além dos elementos quantitativos e novas demandas que possam surgir no decorrer do prazo da realização da parceria, considerando a execução das atividades em duas áreas complementares:

ÁREA A – MEDICINA E ESPECIALIDADES

ÁREA B – PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE

Deverá apresentar Plano de Trabalho, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a metodologia a ser aplicada para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas. Para tanto, certamente, a OSCIP deverá contratar profissionais para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Saúde.

A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e estimativa de valor a ser dispêndio para desenvolver as atividades.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A presente especificação técnica das áreas visa fornecer as informações básicas necessárias à formulação do projeto por parte dos proponentes, devendo ser avaliada, ajustada e revisada após a Visita Técnica.

As ações citadas possuem o escopo de informar basicamente a atuação do proponente nas áreas licitadas, sendo permitido que o proponente agregue em seu projeto outras atividades correlatas a cada área, as quais serão contextualizadas com os objetivos esperados pelo Município para fins do julgamento.

#### **AREA A: MEDICINA E ESPECIALIDADES**

O projeto de Humanização da Saúde contempla a garantia do acolhimento às famílias. Parte deste acolhimento deverá ser feito por profissional médico, clínico geral ou especialista, que deve auxiliar as atividades das unidades de saúde garantido que as pessoas que buscam o serviço público sejam atendidas, ou seja, não sejam frustradas em suas expectativas e direitos.



## EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE

O programa prioriza as ações de prevenção de doenças e a promoção da saúde junto à comunidade, estabelece uma relação permanente entre os profissionais de saúde e a população assistida, marcada por um atendimento humanizado e resolutivo dos problemas de saúde mais frequentes.

### Estimativa de recursos necessários para a área

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, atividade, profissão, horas técnicas mensais, procedimentos e estimativa de valor dispendido para desenvolver as atividades.

Serviços/Cargo	Qtd	Especificação/Atribuições	Carga Horária	Forma. Cont.
<b>Médico Clínico Geral</b> <b>Atenção Básica</b>	03	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto ao Programa de Saúde da Família e nas unidades de atendimento 24h, no atendimento ambulatorial clínico geral, voltado para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P. J.
<b>Plantão-Médico</b> <b>Clínico Geral</b>	80	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestação de serviços nas unidades e projetos, com capacidade para atuar junto ao Pronto Atendimento 24h, no atendimento ambulatorial clínico geral, voltado para o atendimento das	P.D.	P. J.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE

		necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.		
<b>Serviços Médico Especializado Cardiologia</b>	<b>1</b>	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos voltados para realização de atividades de atendimento ambulatorial e consultas especializadas por profissional devidamente habilitado nas áreas de cardiologia, cuja demanda possa vir a surgir, com o escopo de atendimento de eventual demanda reprimida ou emergencial. Ainda, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa nos projetos.	<b>20 H</b>	<b>P. J.</b>
<b>Serviços Médicos Especializados Cirurgia Geral - Plantão</b>	<b>3</b>	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos voltados para realização de atividades de atendimento ambulatorial, cirurgias eletivas e consultas especializadas por profissional devidamente habilitado nas áreas de cirurgia geral, cuja demanda possa vir a surgir, com o escopo de	<b>P.D.</b>	<b>P. J.</b>



## EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE

		atendimento de eventual demanda reprimida ou emergencial. Ainda, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa nos projetos.		
<b>Serviços Médicos Especializados Neurologia</b>	1	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos voltados para realização de atividades de atendimento ambulatorial, e consultas especializadas por profissional devidamente habilitado nas áreas de neurologia, cuja demanda possa vir a surgir, com o escopo de atendimento de eventual demanda reprimida ou emergencial. Ainda, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa nos projetos.	20 H	P. J.
<b>Serviços Médicos Especializados Ortopedia</b>	1	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos voltados para realização de atividades de atendimento ambulatorial, cirurgias eletivas e consultas especializadas por profissional devidamente habilitado nas áreas de ortopedia, cuja demanda possa	20 H	P. J.



## EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE

		<p>vir a surgir, com o escopo de atendimento de eventual demanda reprimida ou emergencial. Ainda, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa nos projetos.</p>		
<b>Consultas Especializadas</b>	<b>250</b>	<p>Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, no atendimento ambulatorial, nas mais variadas especialidades médicas a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.</p>	<b>P.D.</b>	<b>P. J.</b>
<b>Remoção Médica - Região</b>	<b>10</b>	<p>Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestação de serviços na remoção de pacientes, com capacidade para atuar junto ao Pronto Atendimento 24h, voltado para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.</p>	<b>P.D.</b>	<b>P. J.</b>
<b>Remoção Médica - Cuiabá</b>	<b>15</b>	<p>Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para</p>	<b>P.D.</b>	<b>P. J.</b>



## EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE

		prestação de serviços na remoção de pacientes, com capacidade para atuar junto ao Pronto Atendimento 24h, voltado para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.		
<b>Exames Especializados</b>	<b>50</b>	Pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos voltados para realização de exames especializados. Ainda, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa nos projetos.	<b>P.D.</b>	<b>P. J.</b>

### Metas e Resultados Esperados:

Diminuir o número de pessoas nas filas de espera por atendimento especializado e garantir o seu acesso à saúde integral;

Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos;

Humanizar o atendimento aos pacientes e seus familiares;

Prestar na Unidade de Saúde e no domicílio, assistência integral, contínua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adstrita;

Viabilizar a organização do trabalho com enfoque familiar; vinculação de clientela e territorialização;

Garantir em tempo integral o funcionamento do Pronto Atendimento Médico no Município, (24 horas por dia, 7 dias da semana);

Realizar cirurgias eletivas e consultas especializadas atendendo a demanda municipal.



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

Os profissionais serão alocados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade do projeto a ser desenvolvido.

### **Indicadores de Desempenho:**

Deverão ser criados para avaliação das metas e resultados esperados.

### **AREA B: PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE**

O objetivo da área de Promoção Integral da Saúde é ampliar o campo de trabalho dos profissionais da saúde com enfermeiros, auxiliares de enfermagem, psicólogos, farmacêuticos, terapeuta ocupacional, nutricionista dentistas e fisioterapeutas junto ao Município, para atuar na qualificação profissional dos servidores públicos e da população, na formação e gestão das equipes de Idosos, gestantes, hipertensos e diabéticos, adolescentes, alimentação saudável, prevenção de drogas e saúde sexual, devendo os atendimentos serem realizados nas dependências das unidades públicas e também nos domicílios dos cidadãos.

Assim, promover o bem estar das pessoas prolongando a condição de Saúde e aumentando a expectativa de uma vida plena, saudável e produtiva. Sendo sua atuação decisiva para a mudança de hábitos, aumentando o sucesso do tratamento médico.

#### **a) Estimativa de recursos necessários para a área**

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e estimativa de valor dispendido para desenvolver as atividades.

<b>Serviços/Cargo</b>	<b>Qtd</b>	<b>Especificação/Atribuições</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Forma Cont.</b>
<b>Psicologia</b>	<b>2</b>	Prestação de serviços na área de psicologia, ligados às unidades e projetos, voltados para realização de atividades de psicologia, para atuar em auxílio à equipe já existente, na realização de atendimento individualizado de usuários do sistema público de saúde, inclusive domiciliar, bem como planejamento das atividades inerentes ao andamento do projeto.	<b>40 H</b>	<b>P.J.</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE

<b>Fonoaudiologia</b>	<b>1</b>	Prestação de serviços de fonoaudiologia, ligados às unidades e projetos, voltados para realização de atividades inerentes à sua área de atuação, em auxílio à equipe já existente, na realização de atendimento individualizado de usuários do sistema público de saúde, inclusive domiciliar, elaboração de laudos, bem como planejamento das atividades do projeto.	<b>30 H</b>	<b>P.J.</b>
<b>Consulta Fonoaudiologia</b>	<b>10</b>	Prestação de serviços de fonoaudiologia, ligados às unidades e projetos, voltados para realização de atividades inerentes à sua área de atuação, em auxílio à equipe já existente, na realização de atendimento individualizado de usuários do sistema público de saúde, inclusive domiciliar, elaboração de laudos, bem como planejamento das atividades do projeto.	<b>P.D.</b>	<b>P.J.</b>
<b>Nutricionista</b>	<b>1</b>	Profissional ou pessoa jurídica na área de nutrição para prestar serviços ligados às unidades e projetos, voltados para realização de atividades de assistência social por profissional devidamente habilitado na área para atuar em auxílio a equipe já existente, na realização de atendimento individualizado de usuários do sistema público de saúde, inclusive domiciliar, bem como planejamento das atividades inerentes ao andamento do projeto.	<b>40H</b>	<b>P.J.</b>
<b>Enfermeiro Atenção Básica</b>	<b>2</b>	Prestação de serviços na área de enfermagem ligados às unidades e projetos, com capacidade para a realização de atividades de enfermagem, a ser desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, inclusive domiciliar e no atendimento ambulatorial clínico geral, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	<b>40 H</b>	<b>P.J.</b>
<b>Enfermeiro P.A</b>	<b>5</b>	Prestação de serviços na área de enfermagem ligados às unidades e projetos, com capacidade para a realização de atividades de enfermagem, a ser desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, inclusive domiciliar e também para atuar junto ao Pronto Atendimento 24h e no atendimento ambulatorial clínico geral, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	<b>12X36</b>	<b>P.J.</b>
<b>Enfermeiro Remoções</b>	<b>20</b>	Prestação de serviços na área de enfermagem ligados às unidades e projetos, com capacidade para a realização de atividades de enfermagem, a ser desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, inclusive domiciliar e também para atuar junto ao Pronto Atendimento 24h e no atendimento ambulatorial clínico geral, voltados para o	<b>P.D.</b>	<b>P.J.</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE

		atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.		
<b>Enfermeiro Remoções (Cuiabá/Rondonópolis)</b>	<b>15</b>	Prestação de serviços na área de enfermagem ligados às unidades e projetos, com capacidade para a realização de atividades de enfermagem, a ser desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, inclusive domiciliar e também para atuar junto ao Pronto Atendimento 24h e no atendimento ambulatorial clínico geral, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	<b>P.D.</b>	<b>P.J.</b>
<b>Fisioterapia</b>	<b>3</b>	Prestação de serviços de fisioterapia ligados às unidades e projetos voltados para realização de atividades de fisioterapia, para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	<b>30 H</b>	<b>P.J.</b>
<b>Farmacêutico/ Bioquímico</b>	<b>2</b>	Prestação de serviços como Responsável Técnico no atendimento e dispensa de medicamentos aos usuários da saúde pública participando do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica no âmbito municipal, acompanhando todo o processo de recebimento, armazenamento e utilização de medicamentos além das demais atividades correlatas para o cumprimento das metas e objetivos previstos no projeto a ser elaborado	<b>40H</b>	<b>P.J.</b>
<b>Odontologia</b>	<b>5</b>	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços na área de odontologia ligados às unidades e projetos, voltados para a realização de atividades inerentes à área de odontologia, para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	<b>40H</b>	<b>P.J.</b>
<b>Técnico em Higiene Bucal</b>	<b>5</b>	Prestação de serviços ligados às unidades e projetos na realização de atividades auxiliares de consultório dentário e/ou atividades correlatas à área, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	<b>40 H</b>	<b>CLT</b>
<b>Técnico em Enfermagem P.A</b>	<b>14</b>	Prestação de serviços na área de técnico de enfermagem ligados às unidades e projetos com capacidade para a realização de atividades auxiliares de enfermagem, a serem desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, inclusive domiciliar, bem como para atuar junto	<b>12x36</b>	<b>CLT</b>

**EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

		ao Pronto Atendimento 24h e no atendimento ambulatorial clínico geral, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado		
<b>Técnico em Enfermagem - Atenção Básica</b>	<b>5</b>	Prestação de serviços na área de técnico de enfermagem ligados às unidades e projetos com capacidade para a realização de atividades auxiliares de enfermagem, a serem desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, inclusive domiciliar e no atendimento ambulatorial clínico geral, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado	<b>40 H</b>	<b>CLT</b>
<b>Técnico em Enfermagem Remoções</b>	<b>30</b>	Prestação de serviços na área de técnico de enfermagem ligados às unidades e projetos com capacidade para a realização de atividades auxiliares de enfermagem, a serem desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, inclusive domiciliar e no atendimento ambulatorial clínico geral, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado	<b>P.D.</b>	<b>CLT</b>
<b>Técnico em Enfermagem Remoções (Cuiabá/Rondonópolis)</b>	<b>20</b>	Prestação de serviços na área de técnico de enfermagem ligados às unidades e projetos com capacidade para a realização de atividades auxiliares de enfermagem, a serem desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, inclusive domiciliar e no atendimento ambulatorial clínico geral, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado	<b>P.D.</b>	<b>CLT</b>
<b>Técnico em Radiologia</b>	<b>4</b>	Prestação de serviços na área de técnico em radiologia para ligados às unidades e projetos, voltados para realização de atividades inerentes à sua atuação, para auxiliar a equipe já existente, na realização de atendimento individualizado de usuários do sistema público de saúde, inclusive domiciliar, bem como planejamento das atividades do projeto.	<b>24 H</b>	<b>P.J.</b>
<b>Assistência Social</b>	<b>1</b>	Prestação de serviços na área de assistência social para ligados às unidades e projetos, voltados para realização de atividades inerentes à sua atuação, para auxiliar a equipe já existente, na realização de atendimento individualizado de usuários do sistema público de saúde, inclusive domiciliar, bem como	<b>40 H</b>	<b>P.J.</b>



## EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE

		planejamento das atividades do projeto.		
<b>Biomédico</b>	<b>1</b>	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços na área de Biomedicina ligados às unidades com capacidade para a realização das atividades a serem desenvolvidas para o atendimento integral das metas e objetivos, com participação ativa no projeto a ser implementado.	<b>40 H</b>	<b>P.J.</b>
<b>Exames Laboratoriais</b>	<b>50</b>	Pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos voltados para realização de exames laboratoriais. Ainda, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa nos projetos.	<b>P.D.</b>	<b>P.J.</b>

### Metas e Resultados Esperados:

- Redução de internações hospitalares;
- Redução de consultas ambulatoriais;
- Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos;
- Humanizar o atendimento aos pacientes e seus familiares;
- Reduzir riscos e agravos à saúde promovendo atendimento integral;
- Proporcionar o estabelecimento de parcerias através do desenvolvimento de ações intersetoriais;
- Atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde na formação de grupos de base: Idosos, gestantes, hipertensos e diabéticos, adolescentes, alimentação saudável, prevenção de drogas e Saúde sexual, cada grupo base pode ter quantos subgrupos forem necessários;
- Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas;
- Promover e proteger a saúde da população, eliminando e/ou reduzindo as situações ou os fatores de risco do meio ambiente associado à ocorrência de doenças e agravos;
- Indicadores de Desempenho:
- Deverão ser criados para avaliação das metas e resultados esperados.

### DO CUSTO ESTIMADO



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

Para execução dos serviços previsto neste termo de referência, o município celebrará Termo de Parceria com a OSCIP que apresentar o Projeto que melhor de adaptar as condições e ao interesse público, sendo que a administração se propõe a pagar o valor máximo de **R\$ 539.677,56 (quinhentos e trinta e nove mil seiscientos e setenta e sete reais e seis centavos)** mensais, referente ao custo da mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II –Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto. O valor previsto no acima refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/cargos a serem contratadas pela OSCIP para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário, conforme previsto no Anexo VII.

Além do custo da mão de obra dos profissionais envolvidos na execução direta do Projeto, conforme previsto no Anexo VII, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, pagará paraa OSCIP as despesas referentes ao Custo Operacional e Administrativo com a execução do projeto, conforme previsto no Anexo VIII.

Registramos que para fins de definição de aceitabilidade de valor máximo referente aos custos administrativos, operacionais e institucionais a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia aceitará composição de custo no valor máximo de 15% (quinze por cento) do valor do custo da mão de obra previsto no Anexo VII.

### **PRAZO DE EXECUÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES**

A parceria poderá ser realizada com vigência de até 12 (Doze) meses, sendo que as atividades serão executadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os Planos de Trabalho estabelecidos anualmente.

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através da assinatura do Plano de Trabalho, elaborado pela OSCIP e aprovado pelo Parceiro Público.

### **HORARIO E FORMA DE ATENDIMENTO**

A OSCIP deverá disponibilizar profissionais ou pessoas jurídicas para a realização das atividades em horários compatíveis com o funcionamento dos órgãos públicos do Município, podendo ainda



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

os serviços serem realizados e pagos “por procedimentos realizados” e não tão somente por horas técnicas disponibilizadas, tudo em conformidade com os planos de trabalho e projetos a serem realizados.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA OSCIP**

Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento.

conforme o Art. 18. O extrato da execução física e financeira, referido no art. 10, § 2o, inciso VI, da Lei no 9.790, de 1999, deverá ser preenchido pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e publicado na imprensa oficial da área de abrangência do projeto, no prazo máximo de sessenta dias após o término de cada exercício financeiro, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Decreto.;

Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO.

### **DA OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PUBLICO**

**EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

Indicar à OSCIP o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos nas Cláusulas do TERMO DE PARCERIA;

Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do MUNICIPIO, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho);

Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

**FISCALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E PAGAMENTO**

Além do acompanhamento e avaliação a ser realizada por uma Comissão específica, a OSCIP deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, para conferência e análise, relatório detalhado contendo os valores gastos, os profissionais envolvidos diretamente na realização das atividades e formação dos custos, os profissionais prestadores de serviços organizados sob forma de pessoa jurídica, os comprovantes de pagamentos e recolhimento dos encargos e tributos referentes a esses serviços, sob pena de suspensão dos repasses mensais.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE	GRUPO DE DESPESA	QTD	BASE DA REMUNERAÇÃO	AD. INSALUBRIDADE	AD. NOTURNO	AD. PERICULOSIDADE	PROVISÕES 19,44%	OUTROS CUSTOS	CUSTO TOTAL DA REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL	CUSTO TOTAL DA REMUNERAÇÃO GLOBAL	ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E SOCIAIS	CUSTO TOTAL GERAL
-----------	------------------	-----	---------------------	-------------------	-------------	--------------------	------------------	---------------	---------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE

											AIS 37,8 %	
<b>AREA A - MEDICINA E ESPECIALIDADES</b>												
MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA	Grupo II	3	R\$ 15.768,88						R\$ 15.768,88	R\$ 47.306,64		R\$ 47.306,64
PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL	Grupo II	80	R\$ 1.250,00						R\$ 1.250,00	R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO CARDIOLOGIA	Grupo II	1	R\$ 9.948,71						R\$ 9.948,71	R\$ 9.948,71		R\$ 9.948,71
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NEUROLOGIA	Grupo II	1	R\$ 9.948,71						R\$ 9.948,71	R\$ 9.948,71		R\$ 9.948,71
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CIRURGIA GERAL - PLANTÃO	Grupo II	3	R\$ 1.500,00						R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00		R\$ 4.500,00
SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO ORTOPEDIA	Grupo II	1	R\$ 9.948,71						R\$ 9.948,71	R\$ 9.948,71		R\$ 9.948,71
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	Grupo II	250	R\$ 250,00						R\$ 250,00	R\$ 62.500,00		R\$ 62.500,00
REMOÇÃO MÉDICA - REGIÃO	Grupo II	10	R\$ 400,00						R\$ 400,00	R\$ 4.000,00		R\$ 4.000,00
REMOÇÃO MÉDICA - CUIABÁ	Grupo II	15	R\$ 1.000,00						R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00		R\$ 15.000,00
EXAMES ESPECIALIZADOS	Grupo II	50	R\$ 300,00						R\$ 300,00	R\$ 15.000,00		R\$ 15.000,00
<b>SUBTOTAL AREA A</b>												<b>R\$ 278.152,77</b>
<b>AREA B - PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE</b>												
PSICOLOGIA	Grupo II	2	R\$ 3.800,00						R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00		R\$ 7.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE

FONOAU DIOLOGI A	Grupo II	1	R\$ 3.800,00					R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00		R\$ 3.800,00
CONSUL TA FONOAU DIOLOGI A	Grupo II	10	R\$ 150,00					R\$ 150,00	R\$ 1.500,00		R\$ 1.500,00
NUTRICI ONISTA	Grupo II	1	R\$ 3.800,00					R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00		R\$ 3.800,00
ENFERM EIRO ATENÇÃ O BASICA	Grupo II	2	R\$ 5.000,00					R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
ENFERM EIRO P.A	Grupo II	5	R\$ 5.500,00					R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00		R\$ 27.500,00
ENFERM EIRO REMOÇ ÕES	Grupo II	20	R\$ 200,00					R\$ 200,00	R\$ 4.000,00		R\$ 4.000,00
ENFERM EIRO REMOÇ ÕES CUIABA A RONDO NOPOLI S	Grupo II	15	R\$ 250,00					R\$ 250,00	R\$ 3.750,00		R\$ 3.750,00
FISIOTE RAPIA	Grupo II	3	R\$ 3.800,00					R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00		R\$ 11.400,00
FARMAC EUTICO BIOQUIM ICO RT	Grupo I	0	R\$ 3.600,00	R\$ 242,40			R\$ 746,96	R\$ 4.589,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FARMAC EUTICO BIOQUIM ICO	Grupo II	2	R\$ 3.800,00					R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00		R\$ 7.600,00
EDUCAD OR FISICO	Grupo II	0	R\$ 3.169,81					R\$ 3.169,81	R\$ 0,00		R\$ 0,00
ODONTO LOGIA	Grupo II	5	R\$ 5.000,00					R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00		R\$ 25.000,00
TERAPE UTA OCUPAC IONAL	Grupo II	0	R\$ 250,00					R\$ 250,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
TECNIC O EM HIGIENE BUCAL	Grupo I	5	R\$ 1.537,50	R\$ 242,40			R\$ 346,01	R\$ 2.125,91	R\$ 10.629,56	R\$ 4.017 ,97	R\$ 14.647,54
TECNIC O EM ENFERM AGEM P.A	Grupo I	14	R\$ 3.325,00	R\$ 242,40			R\$ 693,50	R\$ 4.260,90	R\$ 59.652,64	R\$ 22.54 8,70	R\$ 82.201,33
TECNIC O EM ENFERM AGEM ATENÇÃ O BÁSICA	Grupo I	5	R\$ 3.325,00	R\$ 242,40			R\$ 693,50	R\$ 4.260,90	R\$ 21.304,51	R\$ 8.053 ,11	R\$ 29.357,62
TECNIC O EM ENFERM AGEM REMOÇ ÕES	Grupo I	30	R\$ 100,00				R\$ 19,44	R\$ 119,44	R\$ 3.583,20	R\$ 1.354 ,45	R\$ 4.937,65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE

TECNICO EM ENFERMAGEM REMOÇÕES CUIABÁ RONDONÓPOLIS	Grupo I	20	R\$ 150,00					R\$ 29,16	R\$ 179,16	R\$ 3.583,20	R\$ 1.354,45	R\$ 4.937,65
TECNICO EM RADIOLOGIA	Grupo II	4	R\$ 2.181,00						R\$ 2.181,00	R\$ 8.724,00		R\$ 8.724,00
ASSISTENTE SOCIAL	Grupo II	1	R\$ 3.169,00						R\$ 3.169,00	R\$ 3.169,00		R\$ 3.169,00
BIOMEDICO	Grupo II	1	R\$ 3.600,00						R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00		R\$ 3.600,00
EXAMES LABORATORIAS	Grupo II	50	R\$ 80,00						R\$ 80,00	R\$ 4.000,00		R\$ 4.000,00
<b>SUBTOTAL AREA B</b>											R\$ 261.524,79	
<b>TOTAL AREA A+B</b>											R\$ 539.677,56 mensal	

### 1) Observações:

Atividade: São os cargos e/ou serviços que terão que serão utilizados durante a execução do projeto aprovado;

Grupo de Despesa: É a forma de contratação que a OSCIP pode utilizar para contratar serviços e/ou profissionais para execução do projeto aprovado. São permitidos dois tipos de Grupo de Despesa, sendo Grupo I para contratações via CLT e Grupo II para contratações via pessoa jurídica.

Base da remuneração: Valor do salário / remuneração e/ou preço do serviço, sendo que foi levado em consideração os valores praticados pelo município e região.

Adicional de Insalubridade: Será calculado através de 20% do valor do Salário-Mínimo Vigente (R\$ 1.212,00 x 20%).

Adicional Noturno: Pago aos funcionários que executam atividades durante o período compreendido das 22h00min às 05h00min, no importe de acréscimo de 20% sobre o valor da hora normal.

Adicional Periculosidade: é um valor devido ao empregado exposto a atividades periculosa, no importe de acréscimo de 30% sobre o valor da remuneração.

Provisões: refere-se aos acréscimos financeiros referentes a modalidade de contratação do Grupo I (CLT), sendo décimo terceiro (ref. 8,33%) + Férias (ref. 8,33%) + Um terço sobre Férias (ref. 2,78%),



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

totalizando 19,44%, que após o recebimento a OSCIP contratada deverá depositar em conta específica o referido valor para fins de pagamento nas devidas concessões.

Outros custos: São acréscimos a serem pagos em decorrência do exercício da atividade ou do cargo (Ex: Vale Alimentação, Vale Transporte, Seguro de Vida), destaca-se que durante a execução do projeto, havendo necessidade de implementar determinado custo ao pagamento do funcionário, mesmo não estando especificado na referida planilha, mediante autorização da Comissão de Avaliação e do Secretário é possível a inclusão da referida verba.

Encargos Tributários: Refere-se aos acréscimos financeiros referentes a modalidade de contratação do Grupo I (CLT), sendo INSS (20%) + INSS terceiros (5,80%) + FAP (3%) + PIS (1%) + FGTS (8%), totalizando 37,80%, sendo que durante a execução caso houver a necessidade de aumento do referido custo em decorrência de novas obrigações ou alterações de alíquotas, mediante autorização da Comissão de Avaliação e do Secretário é possível a alterações das alíquotas mencionadas.

Nos valores constantes na tabela acima mencionada, não se encontram inclusos os valores referentes ao custo operacional, administrativo e institucional a ser pago para a OSCIP vencedora para cobertura das despesas vinculadas diretamente para a gestão e administração do projeto.

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT não aceitará a proposta para pagamento do custo operacional, administrativo e institucional através de Taxa de Administração (percentual fixo), sendo que, somente realizará o pagamento dos referidos custos conforme comprovação das despesas realizadas e vinculadas a gestão e administração do projeto executado conforme aprovação por parte da Administração.

O município de Nova Olímpia/MT estima um valor máximo mensal de R\$ 539.677,56 (Quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) a ser desembolsado a título de pagamento de salários e valores de prestação de serviços aos profissionais e empresas contratadas para execução dos projetos, juntamente com encargos previdenciários e tributários e provisões.

A Administração somente pagará pelas que forem inclusas no Plano de Trabalho aprovado a ser executado, sendo que, não se obriga realizar a contratação de todos os serviços/cargos previstos neste Anexo e no Termo de Referência, bem como, não se obriga a manter serviços que não sejam necessários para execução do Plano de Trabalho que compõe o projeto a ser executado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

As planilhas de pagamento serão revistas mensalmente, podendo a Administração alterar os valores de pagamentos, caso os planos de trabalho não estejam sendo cumpridos na sua totalidade.

**NOVA OLÍMPIA-MT, 20 de dezembro de 2022.**

*Este termo de referência foi unificado de acordo com o termo de referência elaborado pela secretária municipal de saúde. Sendo em todo, de inteira responsabilidade.*

**ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**



**EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

**ANEXOIV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE CUSTOS**

O senhor (a) (**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da empresa**), para fins do disposto no **Edital nº 000/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **concurso de projetos nº 000/2022** foi elaborada de maneira independente pela (razão social e CNPJ da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **concurso de projetos nº 000/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **concurso de projetos nº 00/2022**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **concurso de projetos nº 000/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **concurso de projetos nº 000/2022**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**



**EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA OLÍMPIA - MT**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2022**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**Licitante:** \_\_\_\_\_

**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**Tel. Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel. Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de trabalho para Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital.

Nossa proposta financeira para custear despesas administrativas, operacionais e institucionais, relacionada ao gerenciamento dos projetos é de R\$ ..... (.....) mensais, conforme especificado na Planilha de Composição de Custos anexo à presente proposta.

Declaramos ainda que os custos com despesas comuns a todas as parcerias vigentes com Parceiros Públicos, serão rateadas entre estes, sendo que o percentual de cada despesa estará relacionado com o percentual da receita que a parceria vigente reflète na receita total da nossa instituição.



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

### **Orientações para preenchimento da Planilha:**

A Planilha de composição dos custos administrativos, operacionais e institucionais deverão ser apresentadas junto a proposta.

As informações constantes no item 1 – Despesas de Pessoal deverá estar detalhada na Planilhas B que deverão ser apresentadas juntamente com a Proposta de Preços;

A OSCIP proponente ao preencher a Planilha B – Detalhamento das Despesas de Pessoal não deverá mencionar os nomes dos funcionários existentes, apenas cargo e função, bem como, deverão incluir na Planilha eventuais funcionários que terão que ser contratados em decorrência do Termo de Parceria celebrado com a Prefeitura de Nova Olímpia, sendo que o custo dos funcionários que exercem atividades geral, comum a todas parcerias celebradas com outros PARCEIROS PÚBLICOS deverão ter o custo total mensal rateados conforme as devidas proporções de faturamento, os funcionários novos, que serão contratados em especial para execução do Plano de Trabalho de Nova Olímpia e forem trabalhar exclusivamente na gestão do referido projeto, poderão ser custeados 100% pela Prefeitura de Nova Olímpia.

A OSCIP deverá levar em consideração que as despesas que são despesas comum entre os PARCEIROS PÚBLICOS deverão ser rateadas nas devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete com relação ao faturamento total da OSCIP (Ex: Aluguel – Valor Total do Aluguel: R\$ 10.000,00, em celebrando o Termo de Parceria com o Município de Nova Olímpia nos moldes da Planilha Quantitativa prevista no Anexo VII o valor do faturamento do Termo de Parceria da Prefeitura de Nova Olímpia, irá representar 30% da receita da OSCIP, desta forma, a Prefeitura de Nova Olímpia irá custear 30% da despesa do Aluguel, ou seja, R\$ 3.000,00, sendo este valor que deverá compor a Planilha).

Valor dos Salários de Funcionários e Diretores deverão ser rateados entre os PARCEIROS PÚBLICOS, levando em consideração a proporcionalidade, conforme demonstrado na alínea “d”.

Quando determinada despesa estiver relacionada exclusivamente com a execução e gerenciamento do Plano de Trabalho com a Prefeitura de Nova Olímpia, a OSCIP poderá destinar 100% da despesa para Prefeitura de Nova Olímpia, informando o valor integral na Planilha.

A OSCIP Proponente ao preencher as despesas previstas no item 3, 4 e 5, pode utilizar-se de uma média dos últimos 12 meses com as referidas despesas, com exceção para o item encargos tributários existente no item 5, que deverá levar em consideração para efeitos de cálculo o faturamento referente a parceria de a ser celebrada com a Prefeitura de Nova Olímpia, nos moldes do previsto no Anexo VII.



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

Ao preencher o item 6 – Despesas Operacionais a OSCIP proponente deverá levar em consideração as despesas que terão com a execução do Plano de Trabalho conforme previsto no Termo de Referência e Planilha Quantitativa.

Ao preencher o item 7 – Investimentos Iniciais a OSCIP Proponente deverá levar em consideração a eventual instalação de um Escritório de Apoio no município de Nova Olímpia – MT.

Registramos que para fins de definição de aceitabilidade referente aos custos administrativos, operacionais e institucionais a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia aceitará composição no valor máximo de 15% (quinze por cento) dos custos de forma detalhada e estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela Organização, devidamente comprovadas, pelo Anexo VII, em conformidade com o Art 10 § 2º, inciso IV da lei nº 9.790/99.

### **PLANILHA –A**

#### **Planilha de Composição de Custos Administrativos, Operacionais e Institucionais Geral**

<b>1. Despesas de Pessoal:</b>	<b>Valor Mensal</b>
Salários dos Funcionários	
Remuneração Diretoria Executiva	
Encargos Sociais	
Benefícios	
Provisões (13º, Férias e 1/3 de Férias)	
Outros Gastos (Especificar)	
<b>SUB-TOTAL DESPESAS DE PESSOAL</b>	
<b>2. Serviços Contratados:</b>	
Contratos com Serviços de Assessoria Jurídica	
Contratos com Serviços de Assessoria Contábil	
Contratos com Serviços de Segurança e Vigilância	
Contratos com Serviços Administrativos	
Contratos com Prestadores de Serviços de Pessoa Física (Especificar finalidade)	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE

Contratos de Locação de Veículos	
Contratos de Locação de Bens Imóveis	
Outros Contratos (Especificar)	
<b>SUB-TOTAL SERVIÇOS CONTRATADOS</b>	
<b>3. Materiais e Serviços Diversos:</b>	
Material de Expediente	
Gêneros Alimentícios	
Materiais de Limpeza e Higienização	
Manutenção de Veículos	
Manutenção de Equipamentos	
Manutenção Predial	
Treinamento e Capacitação	
<b>SUB-TOTAL MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS</b>	
<b>4. Serviços de Utilidade Pública:</b>	
Despesas com Água e Esgoto	
Despesas com Energia	
Despesas com Telefonia Fixa	
Despesas com Telefonia Celular	
Despesas com Provedor Internet	
<b>SUB-TOTAL SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b>	
<b>5. Despesas Financeiras:</b>	
Despesas com Tarifas Bancárias	
Despesas com Serviços de Cartórios (Autenticação, Reconhecimento de Firma etc.)	
Despesas com Anuidade de Cartão Cooperativo.	
Despesas com Licenciamento de Veículos	
Despesas com IPTU	
Despesas com Alvará de Funcionamento	
Despesas com Encargos Tributários	
Outras (Especificar)	







**EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS**

(Nome da Empresa) -----, inscrita no CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- - Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **curso de projetos** n. 000/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no **curso de projetos** nº 00/2022, promovido Município de NOVA OLIMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXAR NO ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

**EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **curso de projetos** Nº 00/2022, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

....., de ..... de ..... de 2022.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO**



**EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de participação no **concurso de projetos nº 00/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a prestação dos serviços objeto do Edital.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

....., de ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**



**EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

**ANEXO IX**

**MODELO TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO**

**À Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT**

A OSCIP \_\_\_\_\_ ( identificação completa), participante do processo de seleção de **OSCIP** para celebração de Termo de Parceria, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que **NÃO IRÁ RECORRER** da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação, e concorda, em consequência, com o curso do procedimento, passando à abertura dos envelopes de Propostas dos Proponentes habilitados no concurso de projetos nº 000/2022.

E por ser verdade, firmamos o presente.

....., de ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**APRESENTAR NO MOMENTO OPORTUNO CASO HAJA NECESSIDADE**



## EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE

### ANEXO X

#### MINUTA DO TERMO DE PARCERIA Nº 00/2022

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT COMO PARCEIRO PÚBLICO E A OSCIP XXXXXXXXXXXXXXXX (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).**

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, e ..... (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual sob nº

....., estabelecida à ....., Bairro ....., representada neste ato por ....., brasileiro,

....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente à

....., em ....., resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCEIRA nos termos do Edital de **Concurso de Projetos nº 00X/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de parceria tem por finalidade o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

nº 3.100 de 30 de junho de 1999, para **FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

**1.2** O Termo de Parceria e os Planos de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos; e,

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do edital do concurso de projetos nº 000/2022 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 000/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de custos e projeto técnico da OSCIP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

**3.1** O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constará (ão) do(s) Plano(s) de Trabalho a ser elaborado pela **OSCIP** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste **TERMO DE PARCERIA**, independentemente de sua transcrição.

**3.2** As despesas previstas nos Planos serão distribuídas em Grupos de Custos, cuja descrição e critérios para a sua realização são os seguintes:

**I. CUSTOS DIRETOS: Composto pelo total dos custos necessários para a execução das atividades realizadas no local de execução do projeto/plano de trabalho.**



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

a) Os custos diretos compreenderão as despesas realizadas com a remuneração de prestadores de serviços e com o pagamento de pessoal alocado na execução das ações realizadas diretamente no local do projeto. Tais despesas com pessoal compreendem o pagamento dos serviços prestados, a remuneração bruta do pessoal, os encargos sociais e trabalhistas, as provisões trabalhistas, as multas e indenizações decorrentes de relação contratual e/ou de trabalho vinculados ao projeto, os encargos e obrigações legais, sindicais, e outros custos congêneres/similares e relacionados diretamente com pessoal alocado na execução das atividades, seja de forma direta ou indireta;

b) Também contemplarão este grupo de custos, todas as despesas necessárias com a aquisição de bens e materiais, locações, apoio logístico, despesas de viagens, contratação de serviços, entre outros, quando necessários e fundamentais para a realização das atividades do Plano de Trabalho e atingimento da meta.

### **II. CUSTOS INDIRETOS: Composto pelos custos e despesas da organização para a realização do projeto, de forma indireta e/ou para sua manutenção.**

a) Os custos indiretos compreenderão as despesas operacionais, administrativas e institucionais da organização, quais sejam:

**a.1) Custos indiretos operacionais:** aqueles realizados em função da execução do projeto mas que são realizadas de forma indireta, cuja realização é necessária, porém sem ser fundamental para a execução da ação. Exemplo: assessorias e consultorias relacionadas com o projeto, despesas de viagens, hospedagens, diárias, alimentação, transportes, entre outras.

**a.2) Custos administrativos:** aqueles realizados em função da atividade da organização, necessárias à sua manutenção e existência e por consequência a continuidade do projeto. Exemplo: despesas com água, energia, telefone, alugueis, despesas com pessoal, assessorias e consultorias, despesas com viagens, entre outras, não relacionadas diretamente com a execução do projeto. Os valores desses custos/despesas serão atribuídos ao projeto através de rateio, cujos critérios deverão ser apresentados pela OSCIP.

**a.3) Custos institucionais:** constituem-se os custos institucionais, aqueles necessários para a manutenção da organização, além dos custos indiretos operacionais e administrativos, ou seja, custos e despesas relacionados com a manutenção, existência e regularidade da instituição, sua



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

imagem, sua manutenção e existência jurídica, a manutenção de seus fundos e reservas para contingências e investimentos.

**III GRUPOS DE TRABALHO:** as despesas previstas nos Planos de Trabalho serão distribuídas através das contratações de profissionais para execução das atividades relacionadas ao cumprimento dos objetivos e metas.

**a.4)** GRUPO I – CLT Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. O grupo I será composto pelos seguintes custos: O valor da remuneração bruta do pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, provisões (percentual pago mensalmente pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, destinado ao pagamento de décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias).

**a.5)** GRUPO II – Pessoa Jurídica, cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados. O grupo II será composto pelos seguintes custos: O valor da prestação de serviços. Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

### **4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA OSCIP:**

4.1.1 Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando adotar processos eficientes para obtenção de eficácia, efetividade e economicidade em seus resultados;

4.1.2 Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, em especial no que tange a realização de prestação de contas.

4.1.3 Responsabilizar-se pela contratação dos funcionários ou prestadores de serviços, conforme grupo de despesa previsto no edital e termo de referência, bem como, realizar o pagamento da equipe de trabalho que vier a ser necessário para a execução do PROGRAMA de Trabalho, conforme valores previstos na Planilha Quantitativa do Edital de Concurso de Projetos, inclusive pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;

4.1.4 Promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com exigência prevista no art. 18 do Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e modelo previsto no Anexo II do referido Decreto;

4.1.5 Publicar, nos termos do art. 14 da lei 9.790/99, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição bens, equipamentos materiais e contratação de serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

4.1.6 Publicar o Regulamento de contratação de serviços, fornecimento e aquisições no Site da OSCIP, bem como, encaminhar o mesmo para Comissão de Avaliação.

4.1.7 Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO no Extrato do Termo de Parceria conforme previsão no art. 20 do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

4.1.8 Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica, de preferência em bancos indicados pelo PARCEIRO PÚBLICO, exclusivas para o Município de Nova Olímpia, conforme previsto no art. 14 do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

4.1.9 Caso a OSCIP adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

4.1.10 Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico, bem como realizar anualmente, nos termos do art. 19º § 1º a § 4º do Decreto 3.100/99, auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea "C", inciso VII, do art. 4º da lei 9.790 de 1999, no caso do montante de recurso ser maior ou igual a R\$ 600.000,00; Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme estabelecido no PROGRAMA DE TRABALHO, a OSCIP deverá providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades que compõe o Projeto a ser executado, sendo que durante processo de seleção para contratação dos profissionais e de empresas prestadoras de serviços



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

para execução do projeto, deverá observar os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e moralidade, bem como, avaliar a existência de capacidade técnica, idoneidade moral, conduta ilibada, compatibilidade de jornada.

4.1.11 Encaminhar qualquer alteração realizada no Estatuto da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público posteriormente à assinatura do Termo de Parceria para a Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria.

4.1.12 A OSCIP deverá prestar contas mensalmente do custo referente as despesas administrativas, operacionais e institucionais, para efeito de recebimento destes custos, sendo que juntamente com a prestação de contas deverão ser encaminhadas a relação dos municípios que a OSCIP mantém termo de parceria, tendo em vista que as despesas comuns a manutenção da OSCIP deverá ser rateada com as parcerias existentes.

4.1.13 A OSCIP terá de instruir a Prestação de Contas, que deverá ser entregue mensalmente durante a vigência do termo de parceria, bem como, no término da vigência conforme disposto neste termo e no edital de concurso de projetos.

4.1.14 OSCIP deverá comprovar o recolhimento dos encargos trabalhistas (FGTS, INSS/GFIP) através de guias geradas de forma individualizada, relacionando apenas os funcionários celetistas contratados para a execução do Programa de Trabalho junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, não sendo aceita a emissão de guias conjunta com relacionando informações de outros vínculos com PARCEIROS PÚBLICOS.

4.1.15 A OSCIP deverá mensalmente incluir no custo das despesas com os funcionários contratados sob o regime CLT Grupo de Despesa I, percentual referente a provisão, que se trata de percentual pago mensalmente pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia — MT, destinado ao pagamento de décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias, sendo que os referidos valores deverão ser depositados em conta específica para o pagamento do custo direto.

4.1.16 A OSCIP concorda com a fiscalização da execução do Termo de Parceria, que poderá ser realizada pela Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria, pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, juntamente com a Comissão de Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da Parceria e análise da Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e, pelos Fiscais de Contratos/Termo de Parceria nomeados através de Portaria específica para este fim.



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

### **4.2 DA OBRIGAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO**

4.2.1 Emitir Ordem de Serviço, para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

4.2.3 Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e os resultados obtidos;

4.2.4 O Termo de Parceria e Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelo Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias e pelos fiscais nomeados, bem como, pela Comissão de Avaliação, estabelecido no art. 11, § 1º, da Lei Federal 9.790/99;

4.2.5 Indicar à OSCIP o banco em que será aberta a conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o art. 14, do Decreto Federal nº 3.100/99;

4.2.6 Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos no Termo de Parceria para pagamento da equipe de profissionais envolvidos no projeto e seus encargos, provisões e benefícios (custos diretos), bem como, conforme prestação relativo as despesas administrativas, operacionais e institucionais da OSCIP (custo indireto) referente a gestão e administração da Parceria celebrada.

4.2.7 Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme art. 10º, §4º, do Decreto Federal nº 3.100/99;

4.2.8 Criar, Comissão de Avaliação, conforme art. 11, § 1º da Lei Federal nº 9.790/99 para monitorar e avaliar os resultados atingidos e prestação de contas oriundos da execução do TERMO DE PARCERIA;

4.2.9 Analisar as prestações de contas entregues mensalmente pela OSCIP, através da Comissão de Avaliação constituída com profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e análise da prestação de contas;

4.2.10 Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

4.2.11 Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas







## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

III. extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

IV. parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

**7.3** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **OSICIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSICIP**.

**7.4** Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela **OSICIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**8.1** Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**8.2** A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 60 (sessenta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**9.1** O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12(doze) meses a partir da data e sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses de vigência.

**9.2** Findo o PLANO DE TRABALHO e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSICIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogá-lo mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

**9.3** Findo o PLANO DE TRABALHO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSICIP**, o PLANO DE TRABALHO



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**9.4** Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar o referido Plano, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

**9.5** Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término de Cada Plano de Trabalho, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**9.6** No caso de prorrogação de Plano de Trabalho que implique na prorrogação do prazo do Termo de Parceria, este último deverá ser aditado por igual período do Plano de Trabalho prorrogado.

**9.7** No caso de haver alterações nos Plano de Trabalho decorrentes deste Termo de Parceria, não estando tais alterações submetidas aos limites estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que autorizado pelo Município e que não descaracterizem o objeto do Termo de Parceria.

## **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

10.1 O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I. se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e
- II. unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.
- III. a rescisão de que trata essa Cláusula, deverá ser comunicada por uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO**

11.1 Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Nos casos em que a OSCIP ensejar o retardamento da execução do Termo de Parceria, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Plano de Trabalho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não efetivar o pagamento dos profissionais envolvidos na execução do Programa de Trabalho, mesmo tendo recebido da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, não realizar as devidas prestações de contas, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

12.2 Advertências, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

12.3 Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do termo de Parceria por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria, em caso de inexecução total ou descumprimento do Termo de Parceria.

12.4 Suspensão do direito de participar de concurso de projetos ou outros processos de contratações realizadas pelo Município de Nova Olímpia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

12.6 Rescisão Unilateral do Termo de Parceria, aplicando de forma subsidiária os motivos previstos, bem como, artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso;

12.7 As sanções previstas não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória.

12.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

I-Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Secretaria Municipal deverá notificar a OSCIP, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



## **EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE**

II- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

III-O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.9 A OSCIP comunicará as Secretarias Municipais as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.10 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo, sem que ocorra a sua apresentação, a Secretaria Municipal proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso;

12.11 O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município de Nova Olímpia - MT.

12.12 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do Termo de Parceria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Municipal 1.128/2018, Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, LEI 8666/1993 e demais condições deste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Barra Do Bugres - MT, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## EDITAL RETIFICADO- CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO- CORREÇÕES EM DESTAQUE

Xxxxxxx - MT, xx de xxxxxx de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/ MT**

---

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**

**PARCEIRO PÚBLICO- OSCIP**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF Nº

---

Nome:

CPF Nº

---

Nome:

CPF Nº

---

Nome:

CPF Nº

**FISCAIS DO TERMO DE PARCERIA:**

---

Nome:

CPF Nº

---

Nome:

CPF Nº

---

Nome:

CPF Nº

---

Nome:

CPF Nº